**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
**E-MAIL:** administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
**Site:** www.itatibadosul-rs.com.br

# ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

**VALDEMAR CIBULSKI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II, da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de consultoria de Investimentos, ao Fundo Municipal de Aposentadoria.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0302 339039000000 2018

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de consultoria de Investimentos, ao Fundo Municipal de Aposentadoria.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação visando à contratação de serviços técnicos especializados na área previdenciária de servidores públicos.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços especializados.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, inclusive para dar atendimento ao princípio da eficiência e legalidade, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Constitui-se em contratação de serviços técnico especializados na referida área.

O preço ofertado pela Empresa é no valor R$ 898,97 (Oitocentos e noventa e oito reais, com noventa e sete centavos) mensais.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público da contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação para a contratação da empresa REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, pelo valor de R$ 898,97 (Oitocentos e noventa e oito reais, com noventa e sete centavos) mensais, com base nos fundamentos apreciados.

Itatiba do Sul, RS, 22 de dezembro de 2023.

Valdemar Cibulski
Prefeito Municipal